

Doc. 127

1563, Março 10, Lisboa - Alvará régio pelo qual se ordena que se cumpra o compromisso e privilégios da Misericórdia de Vila Franca de Xira. Em traslado de 17 de Agosto de 1801.

Arquivo da Misericórdia de Vila Franca de Xira - Alvarás e Provisões régias, sem cota.

El el Rey faço saber aos que este meu alvará virem que eu vi o regimento e compromisso atras escripto e privilégios nelle declarados que por el rey Dom Manuel meu visavo que sancta gloria haja, forão dados e concedidos às confrarias das Misericórdias de meus reinos. E porque eu hei por bem que este se guarde a Confraria da Misericórdia da villa de Villa Franca de Xira, por este mando a todos corregedores, juizes e justiçaes, officiaes e pessoas a que este for mostrado que mui inteiramente cumprão e guardem o ditto compromisso e privilégios aa dita Confraria e officiaes della, assim e tão compridamente como se nelle conthem sem nisso lhe ser posta duvida nem outro embargo, antes lhe encomendo e mando que em todo o que justo for os favoreção para que eles posão na dita Confraria servir os cargos que nella tem, assim como cumpre a serviço de Deos. E porque me assim disse praz lhe dei este por mim assignado que inteiramente se cumprirá como se fosse carta feita em meu nome, por mim assignada e passada pela minha chancelaria, posto que por ella não seja passado, sem embargo das Ordenaçoes que o contrario dispõem. João alves o fez, em Lisboa, a dez dias do mez de Março de mil quinhentos sessenta e três. João de Barros o fez escrever.



Rey -